



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 145/88, de 30-09-88

Autoriza o Executivo Municipal de São Sebastião do Oeste, abrir um Crédito Especial no valor de CZ\$1.166.000,00 (hum milhão, cento sessenta e seis mil cruzados).

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, por seus representantes decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal de São Sebastião do Oeste autorizado a abrir um crédito especial no montante de CZ\$1.166.000,00 (hum milhão, cento e sessenta e seis mil cruzados) afim de atender a seguinte despesa:

4000.0.22.1. Despesas de Capital.

4100.0.22.1. Investimentos.

4110.0.22.1. Obras instalações reconstrução e ampliação das escolas rurais de Pedraça e Guarita.....CZ\$1.166.000,00.

SOMA.....CZ\$1.166.000,00.

Art.2º- Para atendimento a despesa do artigo acima fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o recurso recebido, cf. projeto do MEC 4323.03 Contribuições para despesas de capital.

-Obras e instalações.....CZ\$1.166.000,00.

SOMA.....CZ\$1.166.000,00.

Art.3º- Passa o presente crédito especial a vigorar até o término da obra.

Art.4º- Revogada as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data da sua fixação.

São Sebastião do Oeste, 30 de setembro de 1988.

Prefeito: José Diógenes Mendes.

Secretario Municipal: José Prata netto.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais
